



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO Nº 18.038/2022
RUBRICA _____ FLS.

CONTRATO Nº 018/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – CIDECOL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CAMPO GRANDE – MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.038/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS COMUNS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua das Flores, nº 90, Porto Novo, Saquarema – RJ, CEP 28.990-764, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

CONTRATADA: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 39.882.029/0001-80, localizada na Alameda São Boaventura, nº 540, bloco 2, sala 402, Fonseca, Niterói - RJ, representada pelo **Sr. Eduardo Curty Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº. 07.507.312-2 e CPF (MF) n.º 004.347.167-66.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 18.038/2022, e em conformidade a adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CIDECOL – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – Campo Grande – MS., regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de mobiliários comuns, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CIDECOL – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – Campo Grande – MS e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da ordem de início de fornecimento e o prazo para a entrega dos bens será de **até 15 (quinze) dias** corridos, e de forma integral, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA - Os mobiliários deverão ter garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nas primeiras **48 (quarenta e oito) horas** após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 778.895,53 (setecentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)** para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Gaveteiro Volante Com 03 Gavetas. Dimensões: 400 X 470 X 617 mm... (*) Fabricante/Marca/Modelo: Fortline/Fortline/Fortline	UN	83	R\$ 1.368,22	R\$ 113.562,26
4	Armário Baixo Com 02 Portas. Dimensões: 800 X 500 X 740 mm... (*) Fabricante/Marca/Modelo: Fortline/Fortline/Fortline	UN	03	R\$ 1.712,67	R\$ 5.138,01
5	Armário Alto Com 02 Portas. Dimensões: 800 X 500 X 1600 mm... (*) Fabricante/Marca/Modelo: Fortline/Fortline/Fortline	UN	24	R\$ 2.851,26	R\$ 68.430,24
6	Armário Extra-Alto Com 02 Portas. Dimensões: 800 X 500 X 2100 mm... (*) Fabricante/Marca: Fortline/Fortline/Fortline	UN	20	R\$ 3.004,35	R\$ 60.087,00
7	Mesa Reunião Redonda. Dimensões: 1200 X 740 mm... (*) Fabricante/Marca/Modelo: Fortline/Fortline/Fortline	UN	02	R\$ 1.368,22	R\$ 2.736,44
8	Mesa Reunião Retangular. Dimensões: 2500 X 1100 X 740 mm... (*) Fabricante/Marca/Modelo: Fortline/Fortline/Fortline	UN	01	R\$ 2.870,40	R\$ 2.870,40



9	Mesa Reunião Oval. Dimensões: 2700 X 1100 X 740 mm... (*) Fabricante/Marca/Modelo: Fortline/Fortline/Fortline	UN	01	R\$ 2.870,40	R\$ 2.870,40
10	Mesa Trabalho Reto. Dimensões: 1200 X 600 X 740 mm... (*) Fabricante/Marca/Modelo: Fortline/Fortline/Fortline	UN	34	R\$ 1.357,20	R\$ 46.144,80
13	Mesa Trabalho Angular. Dimensões: 1200 X 600 X 1200 X 600 X 740 mm... (*) Fabricante/Marca/Modelo: Fortline/Fortline/Fortline	UN	43	R\$ 2.527,20	R\$ 108.669,60
LOTE: 01					

1	Cadeira 4 Pés Fixa... (*) Fabricante/Marca/Modelo: Plaxmetal/Plaxmetal/Plaxmetal	UN	15	R\$ 258,34	R\$ 3.875,10
2	Longarina De 3 Lugares... (*) Fabricante/Marca/Modelo: Plaxmetal/Plaxmetal/Plaxmetal	UN	10	R\$ 1.559,58	R\$ 15.595,80
5	Cadeira Giratória Executiva... (*) Fabricante/Marca/Modelo: Plaxmetal/Plaxmetal/Plaxmetal	UN	56	R\$ 1.559,58	R\$ 87.336,48
6	Cadeira De Aproximação Em S... (*) Fabricante/Marca/Modelo: Plaxmetal/Plaxmetal/Plaxmetal	UN	135	R\$ 1.368,22	R\$ 184.709,70
LOTE: 02					

3	Arquivo Confeccionado Em Chapa De Aço SAE-1008... (*) Dimensões: 1330x470x600mm Fabricante/Marca/Modelo: W3/W3/W3	UN	26	R\$ 2.286,75	R\$ 59.455,50
4	Estantes Com Dimensões Aproximadas 920(L) X 300(P) X 1980(H) mm... (*) Fabricante/Marca/Modelo: W3/W3/W3	UN	20	R\$ 870,69	R\$ 17.413,80
LOTE: 03					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.122.0015.1.081, FONTE 163500, ND 4.4.90.52.42.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 15 de março de 2023.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Representante: Eduardo Curty Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 18.038/2022

RUBRICA _____ FLS.